



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL: 284/12
FL: 7

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº 284/2012

RELATÓRIO

De autoria do Vereador **Roberto Fu**, o presente projeto inclui as vias públicas que menciona, localizadas no Jardim Nova Esperança, no Quadro XII – Zona Comercial Seis (ZV-6) do Anexo 2 da Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana de Londrina.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Conforme previsto no art. 67, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, compete à Assessoria Jurídica analisar e opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Esta Assessoria indica a emissão de parecer prévio solicitando o envio da matéria para análise e parecer e, se for o caso, apresentação de sugestões, ao IPPUL e novamente ao CMC. Após o que, retorne-se o projeto a esta Assessoria para a emissão de parecer definitivo.

Ressaltamos a importância dos pareceres técnicos a fim de se avaliar o impacto dessa proposta.

Londrina, 12 de setembro de 2012.


Marli Melo de Paiva
OAB/PR nº 21.400



PL: 084/12
FL: 8 2

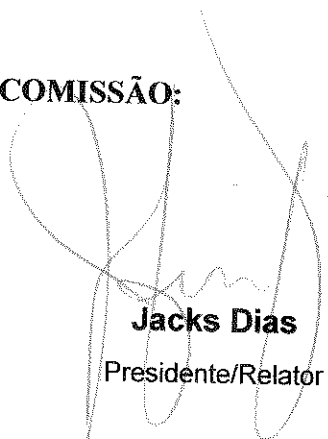
Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

VOTO DA COMISSÃO

Ratificamos o parecer da Assessoria Jurídica e emitimos parecer prévio solicitando o envio da matéria para análise e parecer e, se for o caso, apresentação de sugestões, ao IPPUL e novamente ao CMC. Após o que, retorne-se o projeto a esta Comissão para a emissão de parecer definitivo.

SALA DAS SESSÕES, 12 de setembro de 2012.

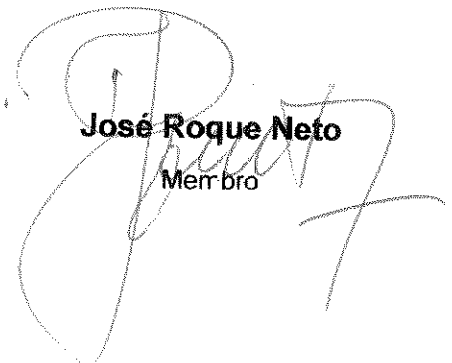
A COMISSÃO:



Jacks Dias
Presidente/Relator



Amauri Cardoso
Vice Presidente



José Roque Neto
Membro